MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.01292-3/2021

PROCESSO: **LO.00801-0/2021**
VALIDADE: **26/11/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

A R GOMES COMBUSTIVEL

CPF/CNPJ

34.988.885/0001-09

EMPREENDIMENTO

NOME

AR GOMES COMBUSTIVEL

ATIVIDADES

ATIV.2086

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 45,0 m³

Município:

Luzilândia (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°28'15.00"S / 42°21'15.00"O

Localização:

Avenida Porto Alegre, Nº 1736, Novo Oriente, 64160-000

A data de validade deste documento de Licença Ambiental é **26/11/2025** observadas as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 26/11/2021 às 12:45
[b7jViaz6Wsx3TW5zADwQxxmgMFMc6YAuBHLpT2QPEBnnm2k7sGm8LOKFQEGyt4Ts]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 29/11/2021 às 12:10
[Ys2gqXonDk9Ii7NXcn10J4Q9rbRFrzc3IyvDIv4pFc9ZZHnrIMKbDWVZ5rXlHhhH]

Emitido eletronicamente em 29/11/2021 12:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8664-5/2021.51CE.12B4.B676]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação (LO)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 29/11/2021

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 26/11/2021 às 12:45
[b7jViaz6Wsx3TW5zADwQxxmgMFMc6YAuBHLpT2QPEBnnm2k7sGm8LOKFQEGyt4Ts]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 29/11/2021 às 12:10
[Ys2gqXonDk9Ii7NXcn10J4Q9rbRFrzc3IyvDIv4pFc9ZZHnrIMKbDWVZ5rXlHhhH]

Emitido eletronicamente em 29/11/2021 12:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.8664-5/2021.51CE.12B4.B676]